



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 43 PG: 2

Data 04/06/18 a 11/06/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

[Assinatura]

Rúbrica

LEI Nº1.391/2018

Dispõe sobre abertura do Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei;

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 493.100,00** (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.06	235	Convênio/ MCidades Caixa	493.100,00
TOTAL	SUPLEMENTADO			493.100,00

Art. 2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal e no Artigo 41, Inciso I e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, ficam à conta do **Contrato de Repasse n.º 829734/2016 - Processo n.º 2594.1029077-10/2016**, celebrados entre a **União Federal**, através do **Ministério das Cidades**, e o **Município de Cantagalo**, objetivando a implementação do **Programa de Planejamento Urbano**.

Parágrafo único - O Crédito Adicional Suplementar em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da **União/MCidades** ao Município com o objetivo de custear a realização da **pavimentação, drenagem pluvial, construção de calçadas e sinalização horizontal e vertical das Ruas A, B, C, D, E, F e G, localizadas no Bairro Novo Horizonte, 1º Distrito do Município**.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o orçamento em vigor.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de abril de 2018.

[Assinatura]
Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO MUNICIPAL